

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA

Edital N.º 01/2023,

retificado pelo Edital N.º 03/2023, de 17/02/2023

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 -REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST e da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST, torna pública a abertura de Edital para solicitação de análise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), como meio para viabilizar a seleção de estudantes nos Programas de Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto N.º 7.234/2010.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1** Concebe-se, para os fins deste Edital, *vulnerabilidade social* como expressão da questão social, relacionada ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- **1.2** O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá o detalhamento das condições de vida do estudante, por meio das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
 - **1.2.1** A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- **1.3** O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descritas no quadro I) e indicador correspondente, e será obtido por meio da fórmula:

- **1.4** A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- **1.5** As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I - Tabela de pontuação

| Variável | Indicadores | Peso | Pontuação |
|--|---|------|-----------|
| | 0 a 0,25 s.m. | | 10 |
| | 0,26 a 0,5 s.m. | | 08 |
| Renda bruta familiar | 0,6 a 0,75 s.m. | 40% | 07 |
| per capita - RF | 0,76 a 1 s.m. | 40% | 05 |
| | 1,1 a 1,5 s.m. | | 04 |
| | Acima 1,5 s.m. | | 00 |
| | Pessoa com vínculo formal de | | 02 |
| | trabalho / aposentado / pensionista | | |
| | por morte | | |
| | Jovem Aprendiz | | 05 |
| C:tura = da amanana | Autônomo/Profissional Liberal | | 06 |
| Situação de emprego, | Pessoa em cumprimento de Aviso | | 07 |
| trabalho ou ocupação por pessoa do grupo | prévio ou em recebimento de seguro- | 5% | |
| familiar - SE | desemprego | | |
| iaiiiiiai - OL | Pessoa sem vínculo formal de | | 08 |
| | trabalho/ Agricultor, produtor rural ou | | |
| | pescador artesanal/rendimento | | |
| | proveniente de aluguel de imóveis | | |
| | Desempregado (a) | | 10 |
| | Benefício de Prestação Continuada | | 00 |
| Cadastro do | Programas de transferência de renda | | 05 |
| Cadasiro do CadÚnico - CC | do Governo Federal | 5% | |
| Cadonico - CC | Cadastrado com número do NIS (sem | | 10 |
| | receber benefício) | | |
| Commonicão formiliar | Jovens e adultos (19 a 59 anos) | | 02 |
| Composição familiar (por pessoa do grupo | Adolescentes (12 a 18 anos) | 5% | 07 |
| familiar) - CF | Crianças (de 0 a 11) | 370 | 08 |
| iaiiiiiai) - GF | Idosos (Acima de 60 anos) | | 10 |
| Degine de serves « | Própria | | 00 |
| Regime de ocupação do domicílio familiar – | Cedida | 5% | 07 |
| DF | Financiada | | 08 |
| Di | Alugada | | 10 |

| | Assentamento proveniente de reforma | | 10 |
|---------------------------------------|---|-------|----|
| | agrária . | | |
| | Domicílio em imóvel | | 10 |
| | ocupado/situação de rua | | |
| Situação territorial do | Zona Urbana | 5% | 00 |
| domicílio familiar – ST | Zona Rural | 5% | 10 |
| | Até 03 km | | 00 |
| Distância de demais/lie | De 3,1 a 15 km | | 03 |
| Distância do domicílio familiar - DD | De 15,1 a 30 km | 5% | 05 |
| | De 30,1 a 70 km | | 07 |
| | Acima 70 km | | 10 |
| Estudante em | Não | | 00 |
| situação de | Sim | 10% | 10 |
| mobilidade estudantil | | 10 70 | |
| – ME | | | |
| Egresso de ensino | Ensino regular em escola particular | | 00 |
| fundamental ou médio | Ensino regular em escola pública | | 10 |
| (estudante) - ano | | 15% | |
| anterior ao ingresso no IFPB – EP | | | |
| IIU IFFD — EF | Analfabeto | | 10 |
| | Ensino Fundamental incompleto | | 10 |
| | Ensino Fundamental | | 08 |
| Grau de instrução do responsável - IR | | | 07 |
| | Ensino Médio incompleto 5% Ensino Médio | | _ |
| | | | 05 |
| | Superior | | 02 |
| | Pós-graduação | | 00 |

- **1.6** A pontuação obtida por meio do IVS ficará vinculada ao CPF do estudante, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que a utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB, considerando a validade prevista neste Edital.
- **1.7** A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB *campus* João Pessoa, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3. SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação por meio de inscrição no Edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no **item 5.5**.

4. ANÁLISE DO IVS

- **4.1** Para fins da análise de que trata este Edital, considera-se:
 - **4.1.1** Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros.
 - 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:
 - I Os valores recebidos a título de:
 - a) 13º (décimo terceiro) salário;
 - b) 1/3 (um terço) de férias
 - c) auxílios para alimentação e transporte;
 - d) diárias e reembolsos de despesas;
 - e) adiantamentos e antecipações;
 - f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
 - j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
 - k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
 - II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
 - a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
 - c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
 - **4.1.2** Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei N.º 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
 - **4.1.3** Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores.
 - **4.1.4** Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
 - **4.1.5** Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

- **4.1.6** Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *campus* ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *campus*.
- **4.1.7** Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei N.º 13.146/2015, art. 2º.
- **4.2** A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- **4.3** É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- **4.4** A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- **4.5** O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a serem solicitados pela(o) Assistente Social.
- **4.6** Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- **4.7** Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) Assistente Social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.
- **4.8** O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **5.1** O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- **5.2** Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.</u>
- **5.3** Caso seja verificada a AUSÊNCIA de **documentação obrigatória** (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a

solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste Edital.

- **5.3.1** Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudante, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicados pelo *campus*.
- **5.4** A falta de documentação para comprovação de **variáveis específicas** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
 - **5.4.1** cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausente(s) durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste Edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- **5.5** Não serão considerados, em nenhuma das etapas. a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação básica

| | De quem O que enviar enviar | | Observações |
|------------------------------|---|--|---|
| Identificação | Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante. | Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| CPF | Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante. | Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| Comprovante de residência | - | Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital. | Atentar para que as informações necessárias (endereço do domicílio) estejam legíveis. |

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

| The state of the s | Todos os membros do grupo familiar ma | |
|--|--|--|
| | e em condição de jovem aprendiz, incl | |
| Situação | O que enviar Carteira de Trabalho e Previdência | Observações Anexar uma opção |
| | Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante | por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca |
| Jovem Aprendiz | de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. | tenha trabalhado de carteira assinada; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito. |
| | Contracheque do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Extrato bancário que comprove recebimento do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por |
| Assalariado | Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de |

| | | análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS. |
|---|---|--|
| Aposentado / pensionista | Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido a partir do <i>site</i> meu.inss.gov.br Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de novembro/2022. Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito. |
| Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego | Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho). | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação. |
| Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos") | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco **acompanhada** de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.

No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda а carteira, mesmo que pessoa nunca trabalhado tenha de carteira assinada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste Edital.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco **acompanhada** de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.

Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;

Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco **acompanhada** de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita

No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda carteira. а mesmo que а pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.

| | Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |
|--|---|---|
| Rendimento proveniente de aluguel de imóveis | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a |
| | declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas | pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada. Anexar uma opção por membro do |
| Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia | de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V. | grupo familiar nesta situação; No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada. |

| Desempregado (a) | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI. | carteira de trabalho digital, é necessário anexar |
|---|--|---|
| Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.) | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII. | No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada. |

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

| | Situação | O que enviar | | |
|-------------|-------------------------|---|--|--|
| _ | nsino fundamental ou | Histórico escolar do nível imediatamente | | |
| ` | ante) - ano anterior ao | anterior ao que está em curso no IFPB. | | |
| ingress | o no IFPB – EP | | | |
| | | Cartão de recebimento do benefício do | | |
| | | Programa Auxílio Brasil ou outro programa | | |
| Cadast | ro do CadÚnico | do Governo Federal. | | |
| | | Comprovante de cadastramento no | | |
| | | CadUnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> | | |
| | | https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu | | |
| | | _cadunico/ | | |
| | | Contrato de aluguel vigente de imóvel na | | |
| | | cidade de João Pessoa e suas adjacências | | |
| | | acompanhado da Declaração de Situação | | |
| _ , , , | ~ 1 1.11.1 | de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII). | | |
| | situação de mobilidade | Recibo de pagamento de aluguel de imóvel | | |
| ϵ | estudantil | do mês de fevereiro/2023, OU janeiro/2023, | | |
| | | OU de dezembro/2022, OU de | | |
| | | novembro/2021 na cidade de João Pessoa | | |
| | | acompanhado da Declaração de Situação | | |
| | | de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que | | |
| <u> </u> | | pode ser escrita de próprio punho. | | |
| Regime de | Cedida | Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) | | |
| ocupação do | | do imóvel onde reside o grupo familiar | | |

| domicílio familiar | | (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a). |
|-----------------------|--------------------|---|
| | | Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. |
| | Financiada | Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. |
| | | Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. |
| | Alugada | Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021. |
| | Analfabeto | Diploma ou certificado de conclusão do |
| | Ensino Fundamental | nível correspondente ao grau de instrução |
| | incompleto | do responsável do grupo familiar |
| Grau de | Ensino Fundamental | |
| Instrução do | Ensino Médio | Ou |
| Responsável | incompleto | |
| | Ensino Médio | Declaração de Grau de Escolaridade |
| | Superior | (ANEXO X) |
| | Pós-graduação | |

5.6 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação referente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP" atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Das etapas

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|--------------------------|----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 13/02/2023 | www.ifpb.edu.br/joaope ssoa /editais |
| Período de inscrições | 17/02/2023 a 05/03/2023 | suap.ifpb.edu.br |

| Análise | 06/03/2023 a 17/03/ | CAEST |
|--|----------------------------|---|
| Divulgação do Cronograma e Local de Entrevistas | 20/03/2023 | www.ifpb.edu.br/joaope ssoa /editais |
| Entrevistas | 21/03/2023 a 24/03/2023 | campus João Pessoa |
| Resultado parcial | 27/03/2023 | www.ifpb.edu.br/joaope ssoa /editais |
| Prazo para recursos | 28/03/2023 a 30/2023 | SUAP |
| Análise dos recursos | 31/03/2023 a 06/04/2023 | CAEST |
| Resultado final | 10/04/2023 | www.ifpb.edu.br/joaope ssoa /editais |

- **6.2** Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do *campus* João Pessoa, acessível por meio do *link*: www.ifpb.edu.br/joaopessoa.
- **6.3** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7. VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- **7.1** O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- **7.2** Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em Edital publicado com esta finalidade.
- **7.3** Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do Edital de IVS vigente.
- **7.4** O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.
- **8.2** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.
- **8.3** Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.
- **8.4** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB, *campus* João Pessoa, observada a legislação vigente.
- **8.5** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.
- **8.6** O presente Edital será publicado no site através do link https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/direcao-geral/2023.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RICARDO JOSÉ FERREIRA

Diretor Geral

IFPB – campus João Pessoa



ANEXO I - Edital N.º 01/2023/DG/JP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

| Eu, | | | | , CP | F nº |
|---|----------------|---------|-----------------|------------|---------|
| , | portad | lor | do | RG | nº |
| | residente | e | domiciliado | na | Rua |
| o seguinte documento: Carteira de Traba | ; | para o | s devidos fins, | que não j | possuo |
| o seguinte documento: Carteira de Traba | ailio. | | | | |
| Estou ciente que é de minha inteira responeste documento. | onsabilidade a | veracio | lade das inforn | nações pro | estadas |
| | João Pessoa | - PB, _ | de | de | e 2023. |
| A ssina | tura do decla | ranta | | | |



ANEXO II - Edital N.º 01/2023/DG/JP

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS FÍSICA – MODELO ANTIGO



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google.



Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

| 14 CONTRATO DE TRABALHO |
|--------------------------------------|
| Empregador |
| |
| CGC/MF |
| Rua |
| Município Est. |
| Esp. do estabelecimento |
| Cargo |
| CBO nº |
| Data admissão de de 19 |
| Registro nº Fls/Ficha |
| Remuneração especificada |
| |
| |
| Ass. do empregador ou a rogo c/test. |
| 19 29 |
| Data safda de de 19 |
| Ass, do empregador ou a rogo c/test. |
| 19 |
| Com. Dispensa CD Nº |

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS FÍSICA - MODELO ATUAL

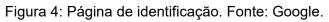




Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

Figura 6: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

OPÇÃO "EXPORTAR" PARA PDF - CTPS DIGITAL

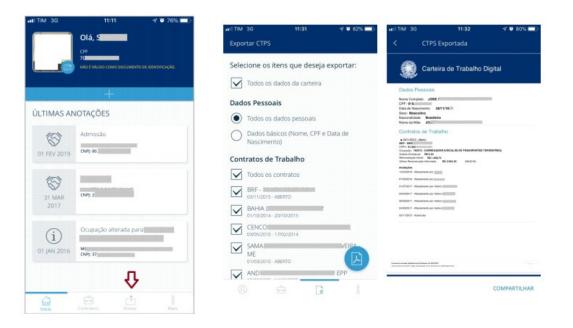


Figura 7: Passo a passo para exportação.



ANEXO III - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de Trabalho Informal

| Eu | | | | | | | | | , ir | nscrite | o(a) |
|------------|-------------|------------|----------|---------|--------------|---------|----------|----------|--------|---------|------|
| no CP | F sob | o | nº | | | | | , re | esiden | te | na |
| Rua/Av | | | | | | | | | | | |
| , | ba | irro | | | | , | | municí | pio | | de |
| | | | | | _; | | | | | | |
| DECLAR | O que | min | ha | renda | mensal | é | de | R\$ | | | |
| (| | | |) prov | veniente do | meu | trabalho | o com | ativio | dades | de |
| | | | | Estou | ciente que | é de r | ninha in | teira re | spons | abilida | ade |
| as informa | ações prest | adas ne | ste do | cumento | , sob pena o | le inco | orrer em | crimes | tipifi | cados | no |
| Código Pe | nal Brasile | eiro, suje | eito a p | enas de | reclusão e r | nulta. | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | , | / | / | |
| | | | | | | | | | Lo | ocal D | ata |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | _ | | |
| | | | | As | sinatura | | | | | | |

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

| Eu | | | | | | | | | | , in: | scrito(a) no |
|--------|----------------------|--------|----------|----------|-----------|----------|--------|---------|-------------------------------|----------|--------------|
| CPF | sob | o | nº | | · | | | , | residente | na | Rua/Av. |
| | | | | | | | | | | | , bairro |
| | | | | , n | nunicípi | io de _ | | | | ; I | DECLARO |
| que (e | scolha a | ı opçã | o que r | epreser | ıta a sua | a situaç | ção co | m rela | ção à ativida | de dese | nvolvida): |
| – | ossuo re artesana | | ensal d | e R\$ _ | | p | oroven | iente d | le () ativid | ade rura | ıl e/ou() |
| ` / - | | | | | | | | | a família pro sistência. | ovém de | atividades |
| docum | | b pen | a de inc | correr e | | - | | | s informaçõe ódigo Penal l | - | |
| | | | | | | | | | | / | / |
| | | | | | | | | | | | Local Data |
| | | | | | | | | | | | |
| | _ | | | | | | | | | | |
| | | | | | A | Assinat | ura | | | | |

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

| Eu | | | | | , | inscrit | o(a) |
|-----------------|-------------|---------|----------|-----------------------|---------------------------|---------|-------------|
| no CPF | sob | o | nº | | , reside | ente | na |
| Rua/Av | | | | | , | ba | airro |
| | | | | | ; D | DECLA | I RO |
| | | | | |) a título o | | |
| alimentícia | | | | em | | | avor |
| de | | | | | (1 | Nome | do |
| filho(a) ou dep | endente) | . Estoi | ı ciente | que é de minha inteir | ra responsabilidade as in | forma | ções |
| prestadas nest | e docum | ento, | sob pei | na de incorrer em cri | imes tipificados no Cóo | digo P | enal |
| Brasileiro*, su | ijeito a po | enas d | e reclus | são e multa. | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | , | , | |
| | | | | | | / | <u> </u> |
| | | | | |] | Local I | Data |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| _ | | | | Assinatura | | | |

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de situação de desemprego

| Eu_ | | | | | , inscrito(a) |
|-------|------------|-----------|---------|----------|--|
| no | CPF | sob | o | nº | , residente na |
| Rua/ | Av | | | | , bairro |
| | | | | | nicípio de; DECLARO |
| que 1 | não exerç | o nenhu | ıma ati | ividade | remunerada no momento e que meu sustento provém |
| | | | | | Estou ciente que é de |
| minh | na inteira | respons | abilida | ide as i | nformações prestadas neste documento, sob pena de |
| incoı | rrer em c | rimes tip | pificad | os no C | Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e |
| mult | a. | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | ,/ |
| | | | | | Local Data |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | _ | | | | Assinatura |

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de prestação de auxílio financeiro

| Eu | | | | | | | , insc | rito(a) |
|-------|------------|-----------|---------|--------|------------------------|------------------|--------------|---------|
| no | CPF | sob | o | nº | | , | residente | na |
| Rua/A | Av | | | | | | , | bairro |
| | | | | , mu | micípio de | | ; DECI | LARO |
| que | | ajudo | 0 | | financeiramente | o(a) | | Sr(a). |
| | | | | | | co | om o valor n | nensal |
| aprox | cimado de | e R\$ | | _(| |). Est | ou ciente qu | ıe é de |
| minh | a inteira | respons | abilida | ade as | informações prestadas | s neste docume | ento, sob pe | na de |
| incor | rer em cı | rimes tip | oificad | los no | Código Penal Brasileir | ro, sujeito a pe | nas de reclu | usão e |
| multa | ı . | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | · | // | • |
| | | | | | | | Loca | ıl Data |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de situação de mobilidade estudantil

| Eu | | | , inscrito(a) |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|
| no CPF sob o nº | | _, com domicílio familia | r fixado na cidade |
| de | DECLARO que r | ne encontro residindo na | cidade de xxx, em |
| imóvel | localizado | na | Rua/Av. |
| | | | , bairro |
| | Estou ciente q | ue é de minha inteira r | esponsabilidade as |
| informações prestadas | neste documento, sob p | ena de incorrer em cris | nes tipificados no |
| Código Penal Brasileir | o, sujeito a penas de reclu | ısão e multa. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | / |
| | | | Local Data |
| | | | |
| | | | |
| | Assinat | ura | |

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de Imóvel Cedido

| Eu_ | | | | | | | | | | | | _, ins | crito(a) |
|--------|---------|------|----------|-------|------|---------|-------------|-------------|-----------|------------|------|---------|----------|
| no | CPI | 7 | sob | o |) | n^{o} | | | | , | res | idente | na |
| Rua/ | Av | | | | | | | | | | | | bairro |
| | | | | | | _, muı | nicípio de | e | | | | ; DEC | LARO |
| que | | | cedi | | | o | | imóvel | | localiza | ıdo | | na |
| Rua/ | Av | | | | | | | | | | | , | bairro |
| | | | | | | _, mur | icípio de | | | | I | oara us | so do(a) |
| Sr(a) |) | | | | | | | | | | | | _e sua |
| famí | lia, se | m | a cob | rança | a d | e nen | hum val | or. Estou | ciente | que é d | de n | ninha | inteira |
| respo | onsabil | idad | de as in | ıform | naçõ | es pre | stadas nes | ste docum | ento, sob | pena de in | ncor | rer em | crimes |
| tipifi | cados | no (| Código | Pena | al B | rasilei | ro, sujeito | o a penas o | le reclus | ão e multa | a. | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | , | /_ | / | ·• |
| | | | | | | | | | | | | Loc | al Data |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | <u> </u> | 4 | | | | | |

Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X - Edital N.º 01/2023/DG/JP

Declaração de Grau de Escolaridade

| Eu | | | , inscri | to(a) no | CPF sob o |
|--|-------------|---------|-----------|----------|-------------|
| n°, | responsável | pela | família | do | estudante |
| | | _ 1 | residente | na | Rua/Av. |
| | | | _, | | bairro |
| , munic | eípio de | ; | DECLAR | O que n | neu grau de |
| escolaridade é: | | | | | |
| () Não alfabetizado | | | | | |
| () Ensino Fundamental incompleto | | | | | |
| () Ensino Fundamental | | | | | |
| () Ensino médio incompleto | | | | | |
| () Ensino médio | | | | | |
| () Nível superior incompleto/cursando | o | | | | |
| () Graduação concluída | | | | | |
| () Pós-graduação | | | | | |
| | | | , | / | / |
| | | | | | Local Data |
| | | | | | |
| | | | | | |

Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.